



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 159 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INSTITUIR FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR JOÃO TORMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições e ainda de conformidade com o Artigo 51 e seu Parágrafo 6º (sexto), da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU e EU, promulgo a seguinte

### LEI

Artigo 1º - É autorizado, o Poder Executivo, a celebrar contrato de desapropriação amigável do Hospital Santa terezinha Ltda., de que trata o Decreto nº 2.169, de 08/09/94, compreendendo os bens imóveis, móveis e demais equipamentos, nas condições a seguir estabelecidas:

- a) Preço total R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais);
- b) Entrada R\$ 1.000.080,00 (Um milhão e oitenta reais);
- c) 52 (Cinquenta e duas) prestações mensais sucessivas de R\$ 38.460,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - O saldo devedor será reajustado, mensalmente, pelo índice oficial de correção dos valores dos contratos celebrados pelo Poder Público, tendo, como referência, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Em decorrência do Artigo anterior, é incluída no Plano Plurianual, Lei nº 2.540, de 15/07/93, a aquisição da Unidade Hospitalar e excluída a construção da mesma. Procedimento idêntico, é autorizado referente às Leis nº 2.555, de 16/09/93 e nº 2637 de 01/09/94, de Diretrizes Orçamentárias, para os Exercícios de 1.994 e 1.995.

Artigo 3º - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei, no corrente Exercício, é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
- 0701.13754281.013 - Aquisição de Unidade Hospitalar
- 4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.200.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

PODER LEGISLATIVO

Continuação da Lei nº 159 de 25 de Outubro de 1.994.

Parágrafo Primeiro - O crédito autorizado neste Artigo será atendido com a  
• redução de Dotações Orçamentárias, a seguir especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
0701.13754282.015 - Assistência Geral a Saúde e Preservação  
do Meio Ambiente  
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R\$ 1.000.000,00

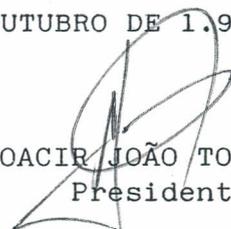
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
02 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
1002.16915751.001 - Pavimentação, Construção de Ruas, Cantei-  
ros, Passeios e Abrigos.  
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Parágrafo Segundo - Para os Exercícios futuros ficará consignada, na Lei de Meios, Dotação Orçamentária, destinada a atender o pagamento das prestações mensais de que trata o Artigo Primeiro.

Artigo 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei, instituindo uma Fundação, que administrará a Unidade Hospitalar e Funções Correlatas, que lhe forem atribuídas pelo Estatuto, ficando, provisoriamente, autorizado a criar uma Comissão Especial para administração, até a criação da Fundação.

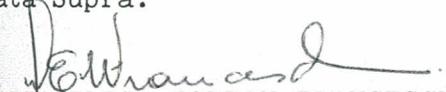
Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

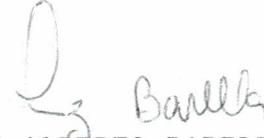
CÂMARA MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 1.994.

  
MOACIR JOÃO TORMEN  
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Data Supra.

  
MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI  
1ª Secretária

  
LUIZ ALBERTO BARELLA  
2º Secretário